

Rio Grande do Norte

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

CGC 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 - Santos Dumont - São Paulo do Potengi-  
RN

~~CEP: 59.460-000 - Tel.: 0\*\* (84) 3251-2273 - E-mail: camarasp@hotmaill.com~~

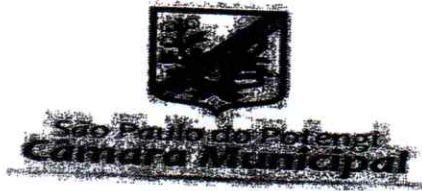
Projeto De Lei **14**/2022

**Dispõe sobre a concessão do direito a um dia de folga anual, às servidoras públicas municipais e empregadas celetistas, para a realização de exames de controle de câncer.**

**O Vereador Elias Alves Farias Junior, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber a que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica concedido o direito a um dia de folga anual às servidoras e empregadas públicas da Administração Direta e Indireta do Município de São Paulo do Potengi, que se encontrem com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos de idade, para realização de exames preventivos de controle do câncer de mama e do colo de útero, comprovados mediante atestado médico.

**§ 1º** O direito à folga anual de que trata o caput deste artigo será concedido após o término do estágio probatório, no caso das servidoras estatutárias, ou um ano após a contratação ou nomeação, no caso das servidoras contratadas pelo regime da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho).



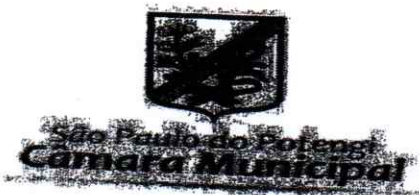
## **Rio Grande do Norte**

§ 2º Para bem do serviço público, ficam autorizadas as chefias imediatas de cada departamento do órgão, da entidade ou da empresa pública, a organizarem escala de folgas para as servidoras ou empregadas públicas que fizerem jus ao direito previsto nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal, 12 de Abril de 2022.**

**Vereador Elías Alves Farias Junior – MDB**



## Rio Grande do Norte

### JUSTIFICATIVA

O Brasil registrou mais de 600.000 casos de câncer no ano de 2021, média estimada por ano, segundo o Instituto Nacional de Câncer. Em meio a este montante, mais da metade dos diagnósticos, ocorreram em mulheres.

Não é por acaso que profissionais da saúde e sociedade somam esforços para transformar o mês de outubro como um marco de lutas pela prevenção ao câncer de mama, resultando na campanha que conhecemos como "outubro rosa".

A prevenção ainda é o caminho mais viável para que as estatísticas do câncer possam ser reduzidas ou os tratamentos possam ser mais eficazes, com cura e vida saudável.

O objetivo deste projeto de lei é conferir materialidade às campanhas do outubro rosa, assegurando que servidoras do Município de São Paulo do Potengi, pouco importando a modalidade do contrato ou relação de trabalho estabelecidos, possam ter um dia de folga, ao longo do ano, para que se dediquem aos exames preventivos. Para o Município, um dia de folga da servidora ou empregada pública é insignificante.

Para a mulher que tem a prerrogativa de se cuidar, beneficiar-se com um diagnóstico precoce, representa uma vida salva, uma mutilação poupada, a vida em família e convívio social garantida.

**Vereador Elias Alves Farias Junior – MDB**